



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**APROVADO**  
Ao expediente  
Sala de Sessão \_\_\_\_\_  
11 FEV. 2019  
\_\_\_\_\_  
Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 13/2019

**PROFESSORA SILVANA – PTB, MAURICIO GOMES – PSB, PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, FÁBIO GAVASSO - PSB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, ELISA ABRAHÃO – PRP, TOCO BAGGIO – PSDB e DAMIANI NA TV – PSC**, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 13 de março de 2019, para debater com os Poderes Constituídos; Empresa Concessionária AEGEA – Saneamento – Águas de Sorriso, Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade em Geral questões relativas ao saneamento básico no município de Sorriso/MT, tais como:

- a) Medidas que a concessionária adotará para solucionar o problema de fornecimento de água para todos os bairros, tendo em vista as constantes reclamações de falta de água;
- b) Medidas que serão adotadas pela concessionária para solucionar as cobranças indevidas aos consumidores;
- c) Medidas que a empresa irá adotar para cumprimento da Lei Municipal nº 2.638/2016, o qual determina o período máximo da leitura dos hidrômetros em 30 dias;
- d) Cronograma de implantação do Sistema de coleta e destinação do esgoto sanitário domiciliar e industrial, respeitando o que estabelece a Lei Municipal nº 710/1998;
- e) Medidas para solucionar os problemas de mau cheiro ocasionado na estação de tratamento de esgoto no Bairro Benjamin Raiser;
- f) Procedimentos, cronograma de ação da Concessionária para conserto/reparação dos pontos de asfalto que foram danificados ao colocar a rede de esgotamento sanitário;
- g) Poder Executivo Municipal explanar as medidas eficazes adotadas para solucionar todos os problemas evidenciados no fornecimento de água e coleta de esgoto, tendo em vista que é o órgão concedente e fiscalizador;
- h) Poder Executivo Municipal apresentar esclarecimentos sobre a implantação da AGER – Agência Reguladora dos serviços públicos terceirizados e sua atuação.

## JUSTIFICATIVAS

O saneamento básico é fundamental para a qualidade de vida de uma população. Medidas adequadas são indispensáveis para garantir água potável e destinação de esgoto sanitário e industrial. Essas práticas evitam a contaminação e proliferação de doenças, preserva o meio ambiente, proporcionando saúde e bem-estar às pessoas.

No município de Sorriso, pela Lei Municipal nº 708, de 15 de dezembro de 1998, cuja ementa: “Dispõe sobre a regulamentação e a prestação de serviços de água e esgoto de Sorriso e estabelece a política de investimentos a ser viabilizada pelo operador privado.”, foi definido o regulamento para privatização do sistema de saneamento básico.

Pela Lei Municipal nº 710, de 15 de dezembro de 1998, cuja ementa: “Autoriza o Poder Executivo a conceder a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

1993, com suas alterações pela Lei Federal n.º 8.883 de 6 de julho de 1994, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações pela Lei Federal n.º 9.074 de 07 de julho de 1995, e dá outras providências.”, sagrando-se, desta forma, os procedimentos legais iniciais para a concessão dos serviços de água e esgoto em nosso município.

Com a celebração do contrato de concessão, as partes assumirem obrigações. A responsabilidade em fornecer água de qualidade a todas as residências, comércios e indústrias cabe à concessionária, bem como em proceder todas as medidas para implantação da rede de coleta de esgoto.

Constantemente há reclamações sobre o fornecimento de água, implantação da rede de esgoto, estação de tratamento com mau cheiro nos bairros próximos, cobrança indevida (além do consumo), desrespeito a Lei Municipal nº 2.638/2016, ruas danificadas em trechos para colocação da rede de esgoto sanitário, enfim um rol de situações que exigem que o poder concedente aja com mais rigor e a concedente cumpra as cláusulas contratuais, ofertando serviço de qualidade.

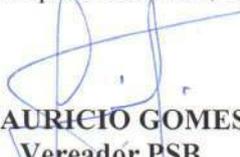
Ante as razões expostas, requeremos esta Audiência Pública, com o intuito de expor a sociedade em geral, os fatos evidenciados e as medidas que serão tomadas pelas partes no que couber. Para tanto, estaremos chamando para este debate, dentre outros: Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Empresa Concessionária AEGEA – Saneamento - Águas de Sorriso, Conselho de Saneamento Básico, Procon, Ministério Público, Entidades, Lideranças e Sociedade em Geral.

O Poder Legislativo Municipal, exercido pelos seus vereadores, nos termos do Inciso X, Art. 13 da Lei Orgânica Municipal tem por funções: “fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Portanto, no cumprimento do dever, propomos este debate, com o intuito de esclarecer e solucionar os problemas evidenciados no que se refere ao saneamento básico em nosso município.

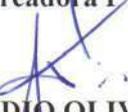
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2019.

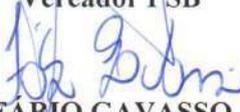
  
**PROFª. SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**PROFª. MARISA**  
Vereadora PTB

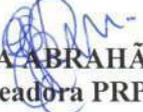
  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**NEREU BRESOLIN**  
Vereador DEM

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador MDB

  
**ELISA ABRAHÃO**  
Vereadora PRP

  
**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB

  
**DAMIANA TV**  
Vereador PSC